



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ATA DE REUNIÃO

1º REUNIÃO DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURANTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA – SEMESTRE 2024.1

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de agosto de dois mil e vinte e quatro, teve início a primeira reunião do Núcleo de Desenvolvimento Estruturante do semestre dois mil e vinte e quatro ponto um (2024.1), do Curso de Licenciatura em Sociologia da UNILAB – Ceará, por convocação da coordenadora de Curso, professora Joana E. Röwer. Participaram da reunião as/os professoras/es Gledson Ribeiro de Oliveira, Igor Monteiro Silva, Janaina Campos Lobo, Joana Elisa Röwer, Lucas Marcelo Tomaz de Sousa e Sebastião André Alves de Lima Filho. A pauta foi constituída por ponto único: (1) Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Em relação ao ponto único, foi discutido sobre os ajustes a serem feitos em relação a organização curricular aprovada em termos da BNC-Formação (2019) em reuniões anteriores do colegiado na relação com a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura) e revoga a BNC-Formação (2019). Ficou acordada das mudanças em relação a nomenclatura e ajuste da carga dos grupos da organização curricular em Núcleo I – Estudos de Formação Geral – EFG – 880 horas Núcleo II – Aprendizagem e Aprofundamento dos Conteúdos Específicos das áreas de atuação profissional – AACE – 1.600 horas, Núcleo III – Atividades Acadêmicas de Extensão – AAE – 320 horas (10%); e, Núcleo IV – Estágio Curricular Supervisionado – 400 horas. Em relação aos Estágios Supervisionados em função de que a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024 solicita que o estágio supervisionado inicie desde o primeiro semestre do curso, ficou combinado da distribuição dos quatro estágios no decorrer dos semestres, ficando o Estágio Supervisionado I no primeiro semestre e o Estágio Supervisionado IV no último semestre do curso. Foi debatido também em relação a reformulação do PPC, a questão da carga horária complementar que atualmente conta com quinhentas e sessenta horas-aula (560h/a), mas que a Resolução nº 20/2015 da Unilab, permite um mínimo de 200 horas conforme resolução. Nesse sentido o NDE manifesta concordância que o novo PPC conte com 200 horas de carga horária complementar. Outra questão debatida foi referente as disciplinas de pré-requisito. Em função de uma nova organização do fluxo curricular de acordo com a resolução supracitada, ficou acordado que a coordenação deve fazer os ajustes necessários e reencaminhar para o NDE e colegiado do curso para análise na próxima reunião do colegiado. Aspecto também tratado em relação a reformulação do PPC foi referente a carga horária noturna e vespertina. Nesse sentido, a coordenação pontuou que conforme Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação que dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC, no ponto nove que trata dos turnos de oferta dos cursos período do dia em que ocorre a maior parte das aulas do curso define Curso Noturno em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h todos os dias da semana. Assim, o curso de Sociologia pode ofertar disciplinas no turno diurno desde que respeitado o critério acima exposto. Outro ponto apresentado em relação a reformulação do PPC diz respeito ao fato de que o PPC em vigência do curso de Sociologia não prevê a oferta de componentes curriculares na modalidade de Ensino a Distância – EaD. Contudo, parcela da carga horária das componentes curriculares pode ser desenvolvida através de Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs, desde que não

ultrapasse 20% da carga horária total da disciplina. Esta questão precisa ser revista em função da Resolução 2.117 de 06 de dezembro de 2019 que diz que a possibilidade da oferta de carga horária a distância, até o limite de 40% da carga horária total do curso, deve apresentar no PPC não somente o uso e das TICs, mas também outros aspectos que configuram a EAD como atividades de tutoria e uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA. Dessa forma, a coordenação se compromete a consultar a CPAC sobre a questão para ser tratada na próxima reunião do colegiado. As indicações construídas pelo NDE serão levadas ao colegiado para diálogo e tomada de decisão. Nada mais havendo a relatar, eu, Joana Elisa Röwer, docente do Curso de Licenciatura em Sociologia, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada no SEI pelos membros do NDE do Colegiado do Curso de Licenciatura em Sociologia da UNILAB/CE.

Gledson Ribeiro de Oliveira

Igor Monteiro Silva

Janaina Campos Lobo

Joana Elisa Röwer

Lucas Marcelo Tomaz de Sousa

Mario Henrique Castro Benevides

Ricardo Ossagô de Carvalho

Sebastião André Alves de Lima Filho



Documento assinado eletronicamente por **JOANA ELISA RÖWER, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 12/08/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR MONTEIRO SILVA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 16/08/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CAMPOS LOBO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 30/08/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEDSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 18/09/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO ANDRÉ ALVES DE LIMA FILHO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 20/09/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARCELO TOMAZ DE SOUZA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 20/09/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0984269** e o código CRC **8A20420F**.

Referência: Processo nº 23282.012616/2024-95

SEI nº 0984269